

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1717/87

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de São Vicente

ASSUNTO: Regimento Escolar

REDATORA: Cons^a Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná

PARECER CEE 1882/87 APROVADO EM 16/12/87

CONSELHOPLENO

1 HISTÓRICO:

1.1. O Sr. Secretário da Educação da Prefeitura Municipal de São Vicente dirige-se ao Conselho Estadual de Educação com a finalidade de solicitar aprovação de Regimento Escolar em substituição ao anteriormente aprovado, tendo anexado uma via do anteprojeto elaborado, para ser analisada (fls.3/69).

2-APRECIÇÃO:

2.1. A Prefeitura Municipal de São Vicente vem mantendo escolas de educação infantil e de 1º grau, que vinham sendo regidas por Regimento Escolar aprovado por Portaria expedida pela Divisão Regional de Ensino do Litoral publicada em 09-12-77, com posteriores alterações regimentais aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação através do Parecer CEE 1903/84.

2.2. O anteprojeto de regimento escolar apresentado - foi devidamente analisado e após as reformulações necessárias encontra-se em condições de ser aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, uma vez, que, em sua elaboração, foram atendidas as normas estabelecidas pela Deliberação CEE 33/72 e, quanto ao seu conteúdo, as normas legais de ensino vigentes.

2.3. Assim sendo entendemos que o CEE poderá aprovar novo Regimento Escolar das Escolas mantidas na Prefeitura Municipal de São Vicente, em substituição ao anteriormente aprovado por Portaria DRE-Litoral publicada em 09-12-77, com alterações regimentais aprovadas pelo Parecer CEE n° 1903/84.

3-CONCLUSÃO:

Aprova-se o novo Regimento Escolar das escolas mantidas pela Prefeitura Municipal de São Vicente, em substituição ao anteriormente aprovado por portaria DRE-Litoral, publicada no D.O.E. de 09-12-77, com alterações regimentais aprovadas pelo Parecer CEE N° 1903/84.

São Paulo, 24 de Novembro de 1987

a) Cons^a. Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná
RELATORA.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de dezembro de 1987

a) Cons^o JORGE NAGLE
Presidente